Lei nº 1490, de 4 de dezembro de 1.967

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de NCR$ 185,20 (cento e oitenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos) referente à comissão devida à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, pelo recebimento da quota do imposto de renda de 1965, atribuída ao Município.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967.

[signature]

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1491, de 4 de dezembro de 1967.

Autoriza venda de animal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, um muar de 7 (sete) anos mais ou menos, adestrado a carroça, por preço acima da respectiva avaliação de NCR$ 100,00 (cem cruzeiros novos)